



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2010**

**Dispõe sobre alterações na Instrução Normativa Nº 02/2007, de 01 de março de 2007, que estabelece o horário de trabalho nas dependências do IPAMV.**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 4.399, de 08/02/97, em seu Art. 47, Inciso VIII,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - O parágrafo único do Art. 1º da Instrução Normativa Nº 02/2007 fica renumerado para § 1º, ficando o referido Artigo acrescido, ainda, dos seguintes parágrafos.

**Art. 1º** - .....

**§ 1º** - .....

**§ 2º** - O Procurador Autárquico não ficará sujeito ao registro eletrônico de ponto, devendo registrar sua frequência em livro próprio da Assessoria Jurídica, que será validado ou não pela chefia do referido setor que, mensalmente, comunicará à Coordenação de Gestão de Pessoas o número de dias trabalhados e o número de faltas.

**§ 3º** - O mesmo procedimento do parágrafo anterior poderá ser utilizado, a critério da Presidente do IPAMV, para servidores em atividade técnica do Programa de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida.

**Art. 2º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

Município de Vitória, Capital do Espírito Santo, em 19 de abril de 2010.

**MARTA GAGNO INTRA  
PRESIDENTE DO IPAMV**